



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.131, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.992, de 09 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes, parâmetros, regras de financiamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados ambulatoriais e fomento às linhas de cuidado prioritárias pelo Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.992, de 09 de dezembro de 2022 que aprova as diretrizes, parâmetros, regras de financiamento, monitoramento para estruturação dos serviços



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

especializados ambulatoriais e fomento às linhas de cuidado prioritárias pelo Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a necessidade de retirar a categoria profissional nutricionista das Propedêutica de Câncer de Colo de Útero e do Câncer de Mama; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 294ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de março de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar os Anexos II e III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.992, de 09 de novembro de 2022, que passam a vigorar nos termos do Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.131, DE 15 DE MARÇO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.131, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.”

**RELAÇÃO DE EQUIPE ASSISTENCIAL MÍNIMA POR LINHA DE CUIDADO E DE
PROFISSIONAIS COM OS RESPECTIVOS CÓDIGOS DO CBO**

CRIANÇA DE RISCO	
CBO	Categoria Profissional
225124	Médico Pediatra
223505	Enfermeiro
223710	Nutricionista
251510	Psicólogo
251605	Assistente social
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO (PNAR)	
CBO	Categoria Profissional
225250	Médico Ginecologista/Obstetra
223505	Enfermeiro
223710	Nutricionista
251510	Psicólogo
251605	Assistente social
PROPEDEÚTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	
CBO	Categoria Profissional
225250	Médico Ginecologista
223505	Enfermeiro
251510	Psicólogo
251605	Assistente social
PROPEDEÚTICA DO CÂNCER DE MAMA	
CBO	Categoria Profissional
225255	Médico Mastologista
223505	Enfermeiro
251510	Psicólogo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

251605	Assistente social
HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA (HAS) E DIABETES MELLITUS (DM) DE ALTO E MUITO ALTO RISCO	
CBO	Categoria Profissional
225120	Médico Cardiologista
225155	Médico Endocrinologista
225115	Médico Angiologista
225109	Médico Nefrologista*
223505	Enfermeiro
223710	Nutricionista
251510	Psicólogo
251605	Assistente social
223405	Farmacêutico clínico
SAÚDE DO IDOSO	
CBO	Categoria Profissional
225180	Médico Geriatria**
225125	Médico Clínico ***
251605	Assistente Social
223505	Enfermeiro
223405	Farmacêutico
223710	Nutricionista
251510	Psicólogo
223605	Fisioterapeuta
223810	Fonoaudiólogo
223905	Terapeuta ocupacional

* Esse profissional está previsto somente para atendimento da Linha de HAS e DM de Alto e Muito Alto Risco nos territórios que forem ampliados para Nefrologia.

** Profissional preferencial para seguimento da linha de cuidado de Saúde do Idoso. Na impossibilidade de dispor deste, poderá ser contratado médico clínico

*** O profissional deverá ser capacitado para atendimento ao idoso e apresentar documento comprobatório para prestar assistência ao idoso.



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.131, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.”

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR LINHA DE CUIDADO”

1) Procedimentos por Linha de Cuidado com respectivos códigos do SIGTAP

CRIANÇA DE RISCO
03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)
03.01.01.007-2 – Consulta Médica em Atenção Especializada
01.01.01.002-8 - Atividade Educativa/Orientação em Grupo na Atenção Especializada

PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO (PNAR)
03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)
03.01.01.007-2 – Consulta Médica em Atenção Especializada
01.01.01.002-8 - Atividade Educativa/Orientação em Grupo na Atenção Especializada
02.05.02.014-3 - Ultrassonografia Obstétrica
02.05.01.005-9 - Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico
02.11.04.006-1 – Tococardiografia Ante-Parto

PROPEDEÚTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO
03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

03.01.01.007-2 – Consulta Médica em Atenção Especializada
01.01.01.002-8 - Atividade Educativa/Orientação em Grupo na Atenção Especializada
02.05.02.018-6 - Ultrassonografia Transvaginal
02.11.04.002-9 - Colposcopia
04.09.06.008-9 – Excisão Tipo 1 do Colo Uterino
04.09.06.030-5 – Excisão Tipo 2 do Colo Uterino
02.01.01.066-6 - Biópsia do Colo Uterino
02.03.02.008-1 - Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino - Biópsia
02.03.02.002-2 - Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino – Peça Cirúrgica

PROPEDEÚTICA DE CÂNCER DE MAMA

03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)
03.01.01.007-2 – Consulta Médica em Atenção Especializada
01.01.01.002-8 - Atividade Educativa/Orientação em Grupo na Atenção Especializada
02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral Para Rastreamento
02.04.03.003-0 - Mamografia
02.05.02.009-7 - Ultrassonografia Mamária Bilateral
02.01.01.060-7 – Punção de Mama por Agulha Grossa
02.01.01.056-9 - Biópsia/Exérese de Nódulo de Mama
02.03.02.006-5 - Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia

**HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA (HAS) E DIABETES MELLITUS (DM) DE
ALTO E MUITO ALTO RISCO**

03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)
03.01.01.007-2 – Consulta Médica em Atenção Especializada



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

01.01.01.002-8 - Atividade Educativa/Orientação em Grupo na Atenção Especializada
02.11.02.005-2 – Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)
02.11.02.004-4 – Monitoramento pelo Sistema Holter 24 HS (3 canais)
02.11.02.006-0 - Teste de Esforço / Teste Ergométrico
02.05.01.003-2 - Ecocardiografia Transtorácica
02.11.02.003-6 – Eletrocardiograma
Não possui código - Doppler Manual Vascular Portátil

IDOSO FRÁGIL
03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)
03.01.01.007-2 – Consulta Médica em Atenção Especializada
01.01.01.002-8 - Atividade Educativa/Orientação em Grupo na Atenção Especializada
02.11.02.003-6 – Eletrocardiograma
02.04.06.002-8 - Densitometria óssea duo-energética de coluna (vertebras lombares e/ou fêmur)
02.06.01.007-9 - Tomografia computadorizada do crânio

OBS: Os procedimentos ofertados deverão ser registrados informando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) dos respectivos executores.